

Pregão Eletrônico nº 035/2020

Interessado: ARSER

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Informática

A empresa

MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Sra. Fabiana Scudeler Gomes

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, impugnou o edital Pregão Eletrônico nº 035/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática.

Abaixo teceremos nosso posicionamento acerca do objeto de impugnação em destaque, desde já aduzindo nosso posicionamento pelo acolhimento total das razões impugnadas.

I – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DO EDITAL ARGUMENTA A IMPUGNANTE.

1) Ao descrever o objeto do certame, a administração transcreveu para os produtos de diversos lotes, pontuação de performance para os processadores nos Itens de 1 a 3 (leia-se Microcomputador do Tipo I, II e III), pontuação superior a qualquer processador que possa ser ofertado atualmente, tendo como restrição a participação de TODAS as fabricantes mundiais e nacionais de microcomputadores. Tal comprovação foi realizada através de questionamentos e todas respostas foram negadas para os melhores processadores possíveis de serem ofertados. Tal fato ocorre devido ao site de referência <https://www.cpubenchmark.net/> mudar os seus critérios de desempenhos, sendo estes comprovados através do link https://www.passmark.com/support/performance_test_faq.php, subitem “Why do my results from PerformanceTest V10 differ from my results from previous releases?”, comprovando que os testes atuais (versão 10) tiveram uma “rebalanceada” em comparação aos testes das versões anteriores, comprovando assim a diferença de pontuação exigida pelo presente certame com a pontuação atual.

2) É solicitado no item Microcomputador do Tipo III, subitem 2. “PLACA MÃE”, subitem 2.3, o seguinte: “No mínimo, 10 (dez) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0, e, no mínimo, 06 (seis) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.1 TIPO C, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;”

Também é solicitado no item Microcomputador do Tipo III, subitem 11 “FONTE DE ALIMENTAÇÃO, subitem 11.1 e 11.3, o seguinte: “Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 260W, com eficiência mínima de 92% quando em 100% de carga de trabalho (80PLUS Platinum);” Tais solicitações impedem que sejam ofertados equipamentos do fabricante Lenovo. Para suportar a configuração máxima dos equipamentos, é necessário para suportar a configuração máxima dos equipamentos uma fonte de 400W, pois trata-se de um equipamento do tipo Workstation, com suporte a uma grande quantidade de configurações e placas de vídeo de alto rendimento, que consomem mais energia que um computador convencional. Essa fonte possui eficiência de 92% e certificação 80 PLUS na categoria Platinum, como solicitado no edital, porém com potência suficiente para futuros upgrades, maior vida útil do equipamento e consequentemente maior economicidade ao ARSER.

Com relação à exigência 2.3 deste item, a fabricante Lenovo possui em seus equipamentos um total de 09 portas USBs, sendo 05 frontais USB 3.1, incluindo uma Tipo C, 02 traseiras USB 3.1 e mais 02 traseiras USB 2.0. Ou seja, em questão da velocidade de transmissão de dados das portas exigidas (versão das portas USB), nosso equipamento possui características superiores ao solicitado. Essas portas USB são suficientes para conectar todos os acessórios solicitados e os que normalmente são utilizados em um equipamento corporativo, como pendrives, impressoras, scanners. Apenas 1 (uma) porta USB 2.0 não estará disponível, o que não irá impactar as atividades e a qualidade do produto, uma vez que o padrão de mercado é de 6 (seis) e 8 (oito) portas USB.

3) Outro ponto a ser levado em questão com caráter restritivo de participação, seria a exigência do item Microcomputador do Tipo II, subitem 11 “FONTE DE ALIMENTAÇÃO, subitem 11.1 e 11.3, o seguinte: “Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 220W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho” e “Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;”

Tais exigências referentes ao item restringem novamente a participação da fabricante Lenovo, que possui em seu portfólio equipamentos do tipo SFF com fonte de até 260W, que no caso seria a fonte necessária para utilização em sua capacidade máxima, ou seja, 64GB de RAM, placa de vídeo dedicada, 3 HD’s.

Por fim solicita alteração do termo de referência para que vários fabricantes possam atender ao solicitado no edital,

II – DA DECISÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA.

Resposta 1

Para a comprovação de desempenho dos itens 1, 2 e 3, serão válidos os resultados da base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php, que contém os resultados utilizados como referência na elaboração deste Termo de Referência.

Desde o dia 05/03/2020, todos os resultados de benchmark que aparecem no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php estão migrando para os rodados na versão de PerformanceTest V10 (PT10), recém lançado. A comunicação relativa a esta alteração, divulgada pelo Administrador do Fórum do PassMark, pode ser consultada em: <https://www.passmark.com/forum/pc-hardware-andbenchmarks/46748-cpu-benchmarks-huge-changes>. Nessa comunicação é alertada a possibilidade de aparecer grande volatilidade nos índices publicados no site durante as próximas semanas, além de informar que, devido às grandes alterações feitas no algoritmo da nova versão, os índices serão bem diferentes dos que constavam na publicação anterior, que considerava os testes rodados nas versões V9 e V8. Para que não se perdesse a referência dos resultados anteriores, esses foram congelados conforme constavam no site no dia 04/03/2020, podendo ser consultados em: https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php.

Resposta 2

Quesito Portas USB's

Para proporcionar uma maior competitividade ao certame, será alterado o número de portas USB's do sub-item 2.3 do item 3 – Computador Completo TIPO 3 no Termo de Referência e por consequência no Edital, O subitem referido será alterado para a seguinte redação:

2.3. No mínimo, 8 (oito) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0, e, no mínimo, 06 (seis) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.1 TIPO C, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

Quesito Fonte

Para proporcionar uma maior competitividade ao certame, a especificação do subitem 11.1 do item 3 - Computador Tipo 3 será alterada para:

11.1. Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, com potência máxima de 400 W, com eficiência mínima de 92% quando em 100% de carga (80PLUS Platinum);

Resposta 3

Para proporcionar uma maior competitividade ao certame, a especificação do subitem 11.1 do item 2 - Computador Tipo 2 será alterada para:

11.1. Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 260W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho;

III- CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o argüido no presente, entendemos pela acolhimento total da impugnação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes nº 71 – Centro – Maceió/Al – CEP: 57.020-680

Maceió, 27 de março de 2020

Comissão de Análise Técnica:

Jacson Luis Alves da Silva

André Ferreira Sarmento

João Geraldo de Oliveira Lima